



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.890, DE 31 DE MAIO DE 2012

Altera a Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 17 da Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 17.....

Parágrafo único. A Assessoria de Comunicação é órgão auxiliar de administração com autonomia administrativa, vinculada, para fins de controle, assessoramento e orçamento, ao Gabinete do Prefeito.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2010.

Palmas, aos 31 dias do mês de maio de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas